



Registo de Tratamento de Dados Pessoais e teste à necessidade de realizar uma Avaliação de Impacto

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) prevê a obrigatoriedade do registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais para empresas com mais de 250 trabalhadores, RGPD - artigo 30.º. Este formulário implementa esse registo.

*O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados prevê também a obrigatoriedade da realização de uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) “quando um certo tipo de tratamento, em particular que utilize novas tecnologias e tendo em conta a sua natureza, âmbito, contexto e finalidades, for suscetível **de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades de pessoas singulares**”. (Artigo 35.º). A AIPD deve ser realizada na fase de conceção do tratamento de dados para que seja possível corrigir eventuais problemas. O presente formulário cumpre também o propósito de determinar se o tratamento de dados em causa requer a realização de AIPD.*

Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado para Encarregado da Proteção de Dados (DPO) da UMinho, para o email protecaodados@uminho.pt. Se tiver dúvidas no preenchimento, contacte o DPO pelo mesmo email.

1. Identificação tratamento de dados pessoais e dos seus Responsáveis:

1.1. Identificação do tratamento
Avaliação a distância com recurso a formulário <i>online</i> , navegador (<i>browser</i>) específico, Respondus Lockdown Browser, e ferramenta de auxílio à vigilância da prova, Respondus Monitor.
1.2. Órgão, Serviço ou Unidade Responsável
<i>Aquele que determina as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais</i>
Universidade do Minho
1.3. Contactos do Órgão, Serviço ou Unidade Responsável
<i>Nome, email e cargo/função</i>
Filipe Rocha, rocha@gae.uminho.pt
1.4. Serviços, Unidades e Subunidades que participam no tratamento (além do Responsável)
Todas as UOEI

2. Caracterização do Tratamento

2.1. Finalidades
<i>Explicar a motivação para o tratamento e os seus objetivos.</i>
Realizar a avaliação dos estudantes a distância garantindo a integridade do processo de avaliação, nomeadamente pela correta identificação do estudante, limitação das possibilidades de utilização do computador e vigilância do seu comportamento durante a prova.
2.2. Descrição
A avaliação a distância que aqui se descreve é feita pela resposta a perguntas por intermédio de um formulário <i>online</i> . A solução proposta utiliza um navegador específico que pode bloquear a alternância entre aplicações, e impedir a navegação livre na Internet, para que os estudantes não utilizem o computador para consultar fontes de informação não autorizadas. Adicionalmente o sistema regista imagens do aluno ao fazer a prova para garantir a sua identidade e monitorizar o seu comportamento. No final da prova as imagens são processadas e é calculado um valor para a probabilidade de incorreção no seu comportamento. Os momentos em que o comportamento é avaliado como eventualmente incorreto são identificados no vídeo para que a situação seja verificada pelo docente.
2.3. Base legal / Licitude
<i>Indicar a licitude em que se enquadra o tratamento dos dados pessoais, conforme os artigos 6.º e 9.º do RGPD.</i> https://www.uminho.pt/PT/uminho/protecao-de-dados/Paginas/Licitude-do-tratamento.aspx
RGPD, artigo 6.º, alínea f) - “Interesses Legítimos prosseguidos pelo Responsável pelo tratamento” O Interesse Legítimo da Universidade do Minho é o de avaliar o desempenho dos estudantes de forma justa e equitativa, no contexto da crise sanitária decorrente da pandemia de COVID-19.

2.4. Categorias dos Titulares dos dados <i>Identificar o(s) universo(s) de titulares cujos dados pessoais são objeto de tratamento.</i>	
Estudantes da Universidade do Minho	
2.5. Escala do tratamento - Número de titulares a envolver	
até 20.000	
2.6. Escala do tratamento - Número de recolhas por titular <i>(Valor absoluto ou frequência)</i>	
De 0 a 10	
2.7. Dados pessoais tratados <i>Indicar as categorias de dados pessoais tratados, organizados por categoria de titular</i>	
Dados de identificação; imagens do estudante a realizar a prova; dados de deteção facial; a hora de início e de fim da prova; as respostas às questões do teste; a hora de resposta a cada questão; quando e se uma resposta é alterada; a qualidade da ligação à Internet; a duração de eventuais interrupções; a atividade do estudante por meio do rato e teclado.	
2.8. Categorias Especiais de dados <i>Indicar as categorias especiais de dados tratadas, caso se aplique.</i>	
1. <input type="checkbox"/> - Origem racial	6. <input type="checkbox"/> - Filiação sindical
2. <input type="checkbox"/> - Origem étnica	7. <input type="checkbox"/> - Dados genéticos
3. <input type="checkbox"/> - Opiniões políticas	8. <input type="checkbox"/> - Dados biométricos, para identificação da pessoa.
4. <input type="checkbox"/> - Convicções religiosas	9. <input type="checkbox"/> - Dados de saúde
5. <input type="checkbox"/> - Convicções filosóficas	10. <input type="checkbox"/> - Dados da vida ou orientação sexual
2.9. Outros Dados Sensíveis <i>Indicar outras categorias de dados que por serem altamente PESSOAIS interferem com a privacidade dos titulares.</i>	
1. <input type="checkbox"/> - Dados sobre condenações e infrações penais	4. <input checked="" type="checkbox"/> - Dados sobre comportamentos
2. <input type="checkbox"/> - Dados sobre desempenho profissional	5. <input type="checkbox"/> - Dados financeiros
3. <input type="checkbox"/> - Dados de localização	6. <input checked="" type="checkbox"/> - Dados da vida privada e familiar
2.10. Origem dos dados <i>Forma como se recolhem os dados</i>	
Os dados são recolhidos pela UMinho diretamente junto do estudante.	
2.11. Data de início do tratamento <i>Data prevista para a obtenção dos dados.</i>	2.12. Data de fim do tratamento <i>Data prevista para a conclusão do tratamento, excluindo a conservação posterior.</i>
27 de junho de 2020	indeterminado
2.13. Prazos de Conservação dos dados <i>Indicar os prazos de conservação definidos para os dados não anonimizados, e o fundamento dessa definição.</i>	
O prazo de conservação das respostas ao exame é de 5 anos. O prazo de conservação de imagens que documentem infração é 1 ano.	
2.14. Direitos dos titulares	
Direito de acesso, direito de retificação. Direito ao apagamento terminado o prazo de conservação dos dados. O direito à limitação do tratamento, nas situações previstas no artigo 18.º do RGPD. Estes direitos devem em primeira instância ser exercidos junto do Responsável pelo tratamento, e em recurso junto do Encarregado da Proteção de Dados.	

3. Decisões automatizadas, incluindo Definição de Perfis

Se o tratamento envolver decisões tomadas de forma automática, sem intervenção humana, com consequências relevantes para o titular dos dados.

3.1. Critérios <i>Explicar os critérios subjacentes à tomada de decisão ou definição de perfil.</i>
A classificação de comportamento irregular pelo aplicação de assistência à vigilância está sempre sujeita à validação do docente pelo que não se enquadra no conceito de decisão automatizada prevista no RGPD.
3.2. Consequências <i>Explicar as consequências das decisões automatizadas para os titulares.</i>

3.3. Licitude para as decisões automatizadas

Ver RGPD, artigo 22.º, n.º 4 quando se tratarem de dados de Categorias Especiais.

<https://www.uminho.pt/PT/uminho/protecao-de-dados/Paginas/direitos-dos-titulares.aspx>

1. - Necessária para a celebração ou a execução de um contrato entre o titular dos dados e um responsável pelo tratamento
2. - Autorizada pelo direito da União ou do Estado-Membro
3. - Consentida de forma explícita pelo titular dos dados

4. Segurança do tratamento de dados

4.1. Medidas para a segurança do tratamento de dados pessoais

1. - Controlo de acesso aos dados de acordo com a necessidade de conhecer.
2. - Registo de acessos.
3. - Cifragem dos dados.
4. - Pseudonimização dos dados.
5. - Backups.

5. Destinatários dos dados

5.1. Destinatários de dados externos à UMinho

Anexar acordos de proteção de dados.

1. Nome / Designação:
2. NIF:
3. Nacionalidade:
4. Categorias de dados entregues:

6. Teste à obrigatoriedade de realizar uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD)

Caracterizar o tratamento em relação aos aspetos apresentados. Selecionar todos os que se apliquem.

Caso se verifiquem duas ou mais propriedades então o tratamento requer uma AIPD.

<input checked="" type="checkbox"/>	6.1. Avaliar ou Classificar	O tratamento tem por objetivo avaliar ou classificar indivíduos em aspetos tais como: económico, desempenho profissional, fiabilidade, interesses pessoais, comportamentos, localização, deslocações, saúde. Usando ou não definição de perfis.
<input type="checkbox"/>	6.2. Decisões automatizadas	O tratamento envolve a tomada de DECISÕES AUTOMATIZADAS, que afetem os titulares de forma significativa.
<input checked="" type="checkbox"/>	6.3. Controlo sistemático	O tratamento envolve o CONTROLO SISTEMÁTICO dos titulares. Por exemplo videovigilância ou monitorização do posto de trabalho.
<input checked="" type="checkbox"/>	6.4. Natureza dos dados	O tratamento envolve dados de Categorias Especiais, ou Outros Dados Sensíveis, tais como os enumerados em 4.5. e 4.6..
<input type="checkbox"/>	6.5. Tratamento de grande Escala	A Escala pode ser referente ao número de indivíduos, ao volume ou diversidades dos dados, à duração, ou à cobertura geográfica do tratamento.
<input type="checkbox"/>	6.6. Cruzamento de dados	Quando o tratamento envolve o cruzamento de dados de duas ou mais fontes e desse modo as conclusões extraídas vão além do esperado pelos titulares.
<input type="checkbox"/>	6.7. Vulnerabilidade dos Titulares	Quando os Titulares não estão em situação de poder defender os seus direitos e interesses.
<input checked="" type="checkbox"/>	6.8. Utilização de novas soluções tecnológicas ou organizacionais	A adoção de uma determinada técnica ou tecnologia inovadora pode ter consequências pessoais e sociais que não são imediatamente óbvias, pelo que devem ser estudadas.
<input type="checkbox"/>	6.9. Autorizar ou recusar o acesso a um direito ou serviço	Tratamento para autorizar, alterar ou recusar o acesso a um direito ou serviço.
<input type="checkbox"/>	6.10. Impossibilidade de informar os titulares sobre o tratamento	Tratamento para fins de arquivo de interesse público, para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, em que se comprove impossível prestar as informações obrigatórias aos titulares, ou isso constitua um esforço desproporcionado, ou na medida em que impeça ou prejudique os objetivos do tratamento.

7. Outras informações

--

8. Registo do tratamento junto do Encarregado da Proteção de Dados (DPO)

Enviar por email para protecaodados@uminho.pt

Data de submissão	Assinatura do Responsável pelo Tratamento
Data do registo pelo DPO 03.07.2020	Assinatura do Encarregado da Proteção de Dados



Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados – AIPD

O presente formulário implementa uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) para tratamentos de dados pessoais realizados pela UMinho.

Este é um formulário genérico, pelo que, quando a questão colocada não se aplique à situação particular deve ser ignorada.

Neste formulário procura fazer uma caracterização detalhada das medidas adotadas para garantia da Proteção de Dados, por forma a fazer uma avaliação do RISCO associado ao tratamento, e a corrigir esse RISCO, caso se mostre necessário.

Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado para Encarregado da Proteção de Dados (DPO) da UMinho, para o email protecaodados@uminho.pt, para parecer.

Se tiver dúvidas no preenchimento, contacte o DPO pelo mesmo email.

1. Identificação tratamento de dados pessoais e dos seus Responsáveis:

1.1. Identificação do tratamento

Avaliação a distância com recurso a formulário *online*, navegador (*browser*) específico, Respondus Lockdown Browser, e ferramenta de auxílio à vigilância da prova, Respondus Monitor.

1.2. Órgão, Serviço ou Unidade Responsável

Universidade do Minho

1.3. Contactos do Órgão, Serviço ou Unidade Responsável

Nome, email e cargo/função

Filipe Rocha, rocha@gae.uminho.pt

2. Contexto regulatório do tratamento

Indicar normas, legislação, regulamentos, políticas, códigos de conduta, autorizações, contratos, acordos e declarações de compromisso que se apliquem.

Anexar aqueles que não estejam disponíveis publicamente.

Regulamento Académico da Universidade do Minho

Despacho RT-25/2020 de 10 de março

Despacho RT-33/2020 de 30 de março

Despacho RT-42/2020 de 3 de maio

Código de Conduta Ética da Universidade do Minho

Termos de utilização do Lockdown Browser e Respondus Monitor

3. Descrição sistemática das operações de tratamento

O sistema de avaliação à distância que aqui se analisa é composto por dois componentes, um navegador de Internet específico, o Respondus Lockdown Browser, que impede os estudantes de utilizar outras aplicações no seu computador enquanto realizam o exame, e um sistema de vigilância que regista o comportamento do estudante durante o exame, o Respondus Monitor.

Os estudantes começam por lançar o navegador de Internet específico para a realização de avaliações, Respondus Lockdown Browser. Ao iniciar o navegador, este obriga o estudante a fechar aplicações suscetíveis de serem usadas para ações não permitidas como sejam outros navegadores de Internet e ferramentas de comunicação instantânea.

Os estudantes acedem de forma habitual à plataforma de gestão do ensino da UMinho, autenticando-se com as suas credenciais e acedem ao exame que devem realizar.

Assim que o estudante inicia o exame, as suas interações com o computador, por intermédio do rato e teclado, passam a ser registadas. Registam-se também as imagens captadas pela camara do seu computador.

O sistema permite registar também o som, opção que não se utilizará para preservação da privacidade.

O sistema permite que se faça uma fotografia de um documento de identificação, que a realizar-se deverá ser do cartão de estudante.

O sistema permite que se peça ao aluno para mostrar o espaço envolvente, registando em vídeo. Esta opção não se utilizará para preservação da privacidade.

As respostas do estudante ao teste são guardadas no sistema de ensino à distância da UMinho.

Os dados de vigilância do estudante são guardados nos servidores do fornecedor do serviço.

O acesso aos dados das respostas e da vigilância é limitado aos docentes da disciplina.

No final da prova as imagens são processadas e é calculado um valor para a probabilidade de incorreção no seu comportamento. Os momentos em que o comportamento é avaliado como eventualmente incorreto são identificados no vídeo para que a situação seja verificada pelo docente.

Os estudantes podem aceder aos dados da vigilância por intermédio do docente.

A possibilidade de exportar o vídeo da vigilância requer a submissão de um pedido ao fornecedor.

4. Avaliação da legitimidade geral do tratamento

Necessidade e Proporcionalidade do tratamento relativamente às finalidades.

4.1. Justificação do tratamento

Indicar os motivos que justificam a realização do tratamento

A realização de provas de avaliação à distância insere-se na resposta da Universidade do Minho para a prevenção da COVID-19, adequando as orientações da Direção-Geral da Saúde à sua conjuntura específica.

Na inevitabilidade de ter de realizar avaliações, a opção por o fazer à distância em alternativa a avaliação presencial fundou-se nos seguintes argumentos:

- A viabilidade da realização da avaliação à distância está menos sujeita à imprevisibilidade da evolução da pandemia e consequentes medidas de confinamento, pelo que dá mais garantias de que possa realizar-se.
- A comunidade de estudantes da UMinho é composta por muitos estudantes deslocados, nacionais e internacionais, que nesta circunstância voltaram à sua residência e que poderiam enfrentar muitas dificuldades e até impedimentos para regressar aos campi da UMinho para realizar a prova, com consequências negativas para o seu desempenho académico.
- Haverá entre a comunidade de estudantes e de docentes da UMinho diferentes níveis de risco quanto à exposição ao SARS-CoV-2, real ou apercebido, que poderiam inviabilizar a participação ou realização de avaliação presencial. O tratamento destas exceções imporá o tratamento de dados de saúde de estudantes e docentes que no modelo a distância se evita.

4.2. Apreciar a adequação e proporcionalidade das operações propostas para o tratamento, considerando as Finalidades prosseguidas e o prejuízo para os Direitos e Liberdades dos titulares dos dados.

Justificar as opções tomadas face a possíveis alternativas de menor prejuízo para os titulares dos dados.

Ao optar por avaliação à distância a UMinho terá de garantir a integridade do processo de avaliação da mesma forma que o faria na avaliação presencial. Para esse efeito afigura-se adequado:

- identificar o estudante que realiza a prova;
- cuidar que o estudante não abandona o lugar onde está a realizar a prova;
- cuidar que o estudante realiza a prova sem ajuda de terceiros;
- cuidar que o estudante não utiliza o computador para pesquisar fontes de informação não autorizadas;
- cuidar que o estudante não utiliza outros dispositivos para pesquisar fontes de informação não autorizadas.

Estando o estudante a realizar a avaliação em espaço da sua vida privada, assim como num dispositivo do seu uso pessoal, a forma pela qual se podem concretizar os controlos identificados imporá sempre algum prejuízo aos direitos e liberdades dos estudantes. Contudo, a não concretização desses controlos constitui também um prejuízo aos direitos dos estudantes ao falhar na garantia da integridade do processo de avaliação.

A avaliação presencial generalizada dos estudantes da UMinho é inviável face aos imponderáveis a que está sujeita.

5. Avaliação da transparência do tratamento

Informações sobre o tratamento prestadas aos titulares, RGPD artigos 13.º e 14.º

5.1. Indicar o momento e a forma pela qual serão entregues aos titulares as informações sobre o tratamento

Anexar documentos que demonstrem a prestação destas informações.

Todas as informações sobre a avaliação à distância estão publicadas no Portal do Gabinete de Apoio ao Ensino, www.gae.uminho.pt, em “Avaliação online – alunos”.

Entre outras informações aí se publicará o Registo do tratamento de dados pessoais e esta Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados.

Adicionalmente ao utilizar o sistema e vigilância é apresentada uma versão abreviada destas informações em *Instructions*

5.2. Lista de verificação dos requisitos da informação a prestar aos titulares

1. - A informação prestada aos titulares é completa, concisa, clara e adequada ao público alvo.

2. - A informação está facilmente acessível.
3. - A informação prestada aos titulares permite-lhes perceber todo o alcance do tratamento dos seus dados pessoais e as implicações para si. (Finalidades do tratamento)
4. - Os titulares são informados da base legal/licitude sob a qual se realiza o tratamento.
5. - Os titulares têm acesso aos contactos do Responsável pelo tratamento.
6. - Os titulares têm acesso aos contactos do Encarregado da Proteção de Dados.
7. - Os titulares são informados dos seus direitos relativos ao tratamento dos seus dados pessoais:
Direito de acesso, Direito de retificação, Direito a retirar um Consentimento dado, Direito de oposição e Direito ao apagamento dos dados.
8. - Os titulares são informados dos destinatários dos seus dados.
9. - Os titulares são informados dos prazos de conservação dos seus dados.

6. Avaliação dos riscos do tratamento, para os direitos e liberdades de pessoas singulares e medidas para a sua mitigação ou limitação.

Classificação do risco residual numa escala de 3 níveis: Baixo, Médio e Alto.

Identificação do risco	Considerações a propósito do risco identificado	Risco Inicial <i>risco antes de medidas de mitigação</i>	Medidas de mitigação e plano de aplicação <i>pode ser relevante esclarecer quem é o responsável pela implementação da medida</i>	Risco Residual <i>risco após medidas de mitigação</i>
r1: Exposição de aspetos da vida privada dos estudantes pela captação de imagens do espaço onde se encontra.	Na situação atual é muito provável que o avaliado se encontre em casa, local que merece a maior reserva. O prejuízo para a privacidade é tanto maior quanto mais se pretender captar do espaço em que o avaliado se encontra.	Médio / Alto	m1.1: Limitação da imagem captada e exclusão da realização da captação do espaço envolvente, conforme as orientações do Anexo 2 do Despacho RT- 42/2020 - "Orientações para o ensino e a avaliação no contexto da COVID-19" m1.2: Orientações aos estudantes para prepararem o espaço onde realizam a avaliação tendo em atenção aquilo que vão expor pela realização da avaliação: Portal do Gabinete de Apoio ao Ensino, www.gae.uminho.pt , em "Avaliação online – alunos"	Baixo
r2: Exposição de aspetos da vida privada dos estudantes pela captação de som do espaço onde se encontra.	A captação de som é especialmente gravosa para a privacidade por ser mais difícil preservar a privacidade das pessoas que ocupam espaços próximos daquele sob vigilância. Por outro lado, a captação de som pode ser manipulada de forma indetetável à distância. A captação de som tem um rácio <i>prejuízo da privacidade vs prevenção de fraude</i> muito desfavorável para a privacidade.	Médio / Alto	m2.1: Não se realizará a captação de som, conforme as orientações do Anexo 2 do Despacho RT- 42/2020 - "Orientações para o ensino e a avaliação no contexto da COVID-19" m2.2: Os estudantes são orientados para procederem à inativação da captação de som, através das informações presentes no Portal do Gabinete de Apoio ao Ensino, www.gae.uminho.pt , em "Avaliação online – alunos"	Baixo
r3: Falta de clareza e objetividade da definição daquilo que são comportamentos inadequados específicos do contexto da avaliação à distância e respetivas sanções.	O desconhecimento da conduta que se espera dos estudantes pode coloca-los sob pressão adicional inadequada, ou dar-lhes liberdade para agir de forma que levantará suspeitas mas pela qual não poderão ser sancionadas. Os estudante devem, por exemplo, ser informados de que não podem abandonar o enquadramento da camara até que a prova termine.	Alto	m3.1: Os estudantes são esclarecidos daquilo que é ou não autorizado. m3.2: Os estudantes são informados que a avaliação do seu comportamento durante a prova só se realiza depois do final da prova, pelo que, durante a prova não há chamadas de atenção para comportamentos inadequados, mas que podem ser sancionados depois da prova terminada.	Baixo
r4: Discriminação decorrente de problemas de eficácia do sistema de avaliação do	Pode ocorrer discriminação se o sistema for excessivamente permissivo, não gerando alertas de fraude determinantes para que os docentes decidam averiguar as imagens de vídeo.	Alto	m4.1: O sistema de classificação do comportamento dos estudantes foi testado e identifica adequadamente as principais situações irregulares.	Médio

comportamento dos estudantes.				
r5: Utilização dos dados de vigilância dos estudantes para finalidades além das previstas e comunicadas aos titulares.	A presente utilização do sistema de vigilância à distância apenas prevê que os dados de vigilância dos estudantes, como o tempo de resposta às perguntas, sejam utilizados para avaliar o seu comportamento e não o seu desempenho.	Médio	<p>m5.1: O acesso aos dados de vigilância pela UMinho está limitado aos docentes da disciplina.</p> <p>m5.2: Os docentes são informados de que os dados de vigilância não poderão ser considerados para ponderação da nota.</p> <p>m5.3: A política de privacidade dos subcontratantes garante que não tratarão os dados além das finalidades determinadas pela UMinho.</p>	Baixo
r6: Interferência no dispositivo dos estudantes pela instalação de software.	A instalação de software envolve sempre algum risco, contudo não há registos de problemas de segurança com o software em causa.	Baixo	m6.1: Acompanhamento do histórico de vulnerabilidades do Lockdown Browser e Respondus Monitor e notificação dos estudantes em caso de riscos importantes.	Baixo
r7: Interferência no dispositivo dos estudantes pelo encerramento de aplicações.	A obrigatoriedade de fechar determinadas aplicações pode ser um transtorno importante para o estudante, sobretudo se for inesperado.	Médio	m7.1: Os estudantes são informados antecipadamente das aplicações que terão de fechar, ou daquelas que poderão ter abertas, para que possam tomar as medidas necessárias para repor a situação anterior ao exame.	Baixo
r8: Exposição dos dados tratados a violações de dados por estarem disponíveis em sistemas ligados à Internet.		Médio	<p>m8.1: As comunicações de dados através da Internet são cifradas, conforme indicado nos Termos de Utilização da aplicação.</p> <p>m8.2: O acesso aos conteúdos guardados no fornecedor de serviço é reservado a perfis com autorização de Docente da Unidade curricular em questão.</p> <p>m8.3. Nos seus Termos de Utilização, o fornecedor do serviço garante realizar teste de segurança (<i>Penetration Tests</i>) ao sistema que suporta o serviço.</p> <p>m8.4. O fornecedor do serviço compromete-se a notificar a UMinho caso sofra uma violação de dados com risco com os titulares dos dados.</p>	Médio/Baixo
r9: Tratamento de dados biométricos com a finalidade de identificar o estudante.	A funcionalidade de reconhecimento facial tal como descrita no documento <i>“Additional Privacy Information - Respondus Monitor”</i> parece identificar a utilização de dados biométricos nos termos do RGPD: <i>“facial detection and facial recognition technology to determine: whether the student remained in the video frame, if multiple people appear in the video frame, if the person in the video frame differs from the person who started</i>	Alto	m9.1: Pediram-se esclarecimentos ao representante português da Respondus, sobre a utilização de biometria, que nos fez chegar a seguinte resposta: <i>“Respondus Monitor also does not use facial recognition, in the sense that is generally understood by the public, where facial features are converted to a set of mathematical measurements (distance between eyes, length of nose, angle of jaw, etc.) and compared/matched to a database of known names/identities. Rather, the algorithms in Respondus Monitor use facial detection, which is simply identifying whether a face appears in the video or not”.</i>	Médio

	<p><i>the exam, and the position of the user's face relative to the webcam recording device."</i></p> <p>Esta funcionalidade não é opcional no sistema de auxílio à vigilância.</p>		<p>Nestes termos considerou-se que o tratamento não configura um tratamento de dados biométricos nos termos do RGPD.</p> <p>m9.2. Porque o reconhecimento facial não permite identificar o estudante, os docentes deverão visualizar pelo menos uma imagem da gravação da webcam de cada estudante para validar a sua identidade.</p>	
--	---	--	--	--

7. Opinião dos titulares ou de um seu representante

Em situações em que o impacto do tratamento o justifique, os titulares devem ser chamados a pronunciar-se sobre o tratamento. As suas opiniões são aqui documentadas.

Não foi solicitada opinião dos titulares.

8. Documentos submetidos como suporte ao registo do tratamento

Documento	Nome dos ficheiros
Terms of Use - Respondus Monitor (Institution)	Terms of Use - Respondus Monitor - Institution.pdf
Data Processing Agreement	Data Processing Agreement – Respondus.pdf

9. Aprovação da Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados pelo Responsável pelo Tratamento

Data	Assinatura do Responsável
------	---------------------------



Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados – AIPD

Parecer do Encarregado da Proteção de Dados

1. Identificação tratamento de dados pessoais e dos seus Responsáveis:

1.1. Identificação do tratamento
Avaliação a distância com recurso a formulário <i>online</i> , navegador (<i>browser</i>) específico, Respondus Lockdown Browser, e ferramenta de auxílio à vigilância da prova, Respondus Monitor.
1.2. Órgão, Serviço ou Unidade Responsável
Universidade do Minho
1.3. Contactos do Órgão, Serviço ou Unidade Responsável
<i>Nome, email e cargo/função</i>
Filipe Rocha, rocha@gae.uminho.pt

2. Parecer do Encarregado da Proteção de Dados

A pandemia de COVID-19 impôs alterações profundas ao modo de vida que conhecíamos. Passados 6 meses do alerta da China para o vírus e respetiva doença, ainda estamos à procura do melhor equilíbrio que nos permita fazer a nossa vida protegendo-nos do vírus, pois não temos medicamento que trate a doença, nem vacina que a previna. Não é possível saber quando será o próximo pico de infeções, qual a sua gravidade e que medidas teremos de adotar para o conter.

O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, na sua comunicação, "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PELA PANDEMIA COVID-19 - ASPETOS ÉTICOS RELEVANTES" de abril de 2020 argumentava: "A atual pandemia evolui no contexto de um considerável desconhecimento sobre a biologia do agente infeccioso, a sua virulência e comportamento no curto e longo prazo. Este facto (informação científica ausente ou muito insuficiente) gera naturais incertezas sobre as melhores medidas a adotar e o tempo certo para o fazer, pelo que a decisão sobre a sua necessidade tem de apoiar-se no princípio da precaução."

Em maio de 2020, a UMinho decidiu realizar preferencialmente as suas avaliações a distância, admitindo exceções nos casos em isso não seja de todo adequado, a apreciar individualmente. (Despacho RT-42/2020, n.º 3 e 4)

É neste contexto que se aprecia a presente avaliação de impacto sobre a proteção de dados.

1. Licitude do tratamento

A UMinho declara, no ponto 2.3. do Registo do tratamento, que o tratamento se realiza sob a licitude "Interesses Legítimos prosseguidos pelo Responsável pelo tratamento", nomeadamente o "Interesse Legítimo da Universidade do Minho em avaliar o desempenho dos estudantes de forma justa e equitativa, no contexto da crise sanitária decorrente da pandemia de COVID-19".

Concorda-se que esta é a licitude que mais se adequa.

Por definição, esta licitude admite que os titulares se possam opor ao tratamento, mediante apresentação de motivos da sua situação particular.

A UMinho deve providenciar forma dos estudantes requererem uma forma alternativa de avaliação, mediante a apresentação de motivo que o justifique. Esse motivo deverá sobrepor-se aos motivos apresentados pela UMinho para realizar a avaliação a distância.

2. Descrição do tratamento e Avaliação da necessidade, proporcionalidade e adequação do tratamento

A descrição da forma como se processa a avaliação a distância com vigilância assistida, apresentada no ponto 3 da Avaliação de Impacto, permite perceber bem a funcionalidade definida para o sistema proposto, os dados por este recolhidos e a forma como se concretiza a vigilância.

A justificação para o tratamento, no ponto 4.1, apresenta com clareza a ponderação feita pela UMinho para a sua tomada de decisão pela avaliação a distância. Os argumentos apresentados são legítimos e relevantes.

A avaliação da adequação e proporcionalidade dos tratamentos, no ponto 4.2, demonstra a preocupação da UMinho em equilibrar o prejuízo imposto ao estudante pela vigilância, em ambiente da sua vida privada, com necessidade de garantir, na medida do possível, a integridade do processo de avaliação.

Importa notar que na avaliação a distância as oportunidades de fraude só tem limite na imaginação dos estudantes, na verdade também na sua ética à qual se deve apelar por meio da declaração proposta por despacho reitoral. Por outro lado, aquilo que se pode admitir como instrumentos de vigilância está muito condicionado pelo direito de reserva da intimidade da vida privada e familiar dos estudantes.

Concorda-se que o tratamento proposto responde de forma adequada aos compromissos necessários.

3. Avaliação dos riscos para os direitos e liberdades dos titulares

A avaliação dos riscos realizada identifica os principais riscos e trata-os de forma adequada. Nomeadamente o prejuízo do direito de reserva da intimidade da vida privada parece devidamente contido pelas regras que limitam a captação das imagens (r1) e impedem a captação de som (r2).

A captação de som em contexto de um exame, em que o estudante estará em silêncio, constituiria um registo por um período prolongado, do som daquele espaço e espaços adjacentes onde, devido à crise sanitária, várias pessoas poderão estar confinadas. Acresce que aqueles que pretendam efetivamente ludibriar o sistema o poderiam fazer com microfones externos que cancelem sons laterais.

A opção por não captar som é por isso a mais adequada.

O sistema de auxílio à vigilância recolhe dados do comportamento do aluno, como a hora de resposta a cada pergunta, e as alterações às respostas dadas, que uma vez guardados criam a oportunidade de se realizarem análises posteriores (r5). Saliento que essa análise não é lícita, pelo menos em dados não agregados, por não ser necessária ao processo de avaliação, e não ter sido pedido consentimento aos estudantes para tal tratamento.

Os termos de utilização do Respondus Monitor levantaram a dúvida de se o reconhecimento facial aí anunciado constitui um tratamento de dados biométricos. Foi pedido esclarecimento à Respondus que afirmou não ter capacidade de - por esse tratamento, - identificar a pessoa, pelo que se considera não se tratar de um tratamento biométrico nos termos do RGPD. Esta resposta está alinhada com as funcionalidades do sistema que não oferecem esta capacidade.

Caso esta capacidade venha a existir, o tratamento de dados biométricos requer o consentimento explícito do seu titular.

4. Informação aos titulares

Para a conformidade de qualquer tratamento de dados pessoais com a legislação em vigor, os titulares dos dados têm de ser devidamente informados das circunstâncias do tratamento, nomeadamente das suas finalidades, dos dados tratados, do contacto do responsável do tratamento, do contacto do encarregado da proteção de dados, dos seus direitos e da forma de os exercer e do prazo de conservação dos dados.

Essa informação deve ser disponibilizada junto às restantes informações do tratamento.

Essa finalidade pode ser cumprida publicando o registo do tratamento e esta avaliação de impacto.

5. Conclusões

O tratamento proposto tal como foi caracterizado nesta Avaliação de Impacto, nomeadamente pela aplicação das medidas de mitigação dos riscos propostas, protege adequadamente os Direitos e Liberdades dos estudantes.

Caso o tratamento sofra alterações relevantes será adequado proceder a nova avaliação de impacto.

Data

Assinatura do Encarregado da Proteção de Dados